

EDITAL DE MATRÍCULA E ENCARGOS EDUCACIONAIS 2024 COLÉGIO UNIVILLE – SÃO BENTO DO SUL

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - Univille e do Colégio Univille de São Bento do Sul, atendendo aos preceitos legais, comunica aos Senhores Pais, alunos e interessados, os valores da anuidade, o número de vagas por sala/classe e o período de matrícula, para o ano letivo de 2024, na forma da Lei nº 9.870/99 e alterações posteriores, conforme segue:

1. DOS VALORES DAS MENSALIDADES E NÚMERO DE VAGAS

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Nº de vagas Alunos Novos	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X
6º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min)	1	35	35	9.432,00	786,00
7º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min)	1	35	19	9.432,00	786,00
8º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min)	1	35	14	9.432,00	786,00
9º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min) e Vespertino Terças-feiras (13h às 17h)	1	35	13	10.908,00	909,00

1.1.1 As aulas do 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h40min.

1.1.2 As aulas do 9º ano do Ensino Fundamental serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h40min e nas terças-feiras, das 13h às 17h.

1.2 ENSINO MÉDIO

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Nº de vagas Alunos Novos	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12 X
1º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min) e Vespertino Terças-feiras (13h às 17h) e Vespertino Quintas-feiras (13h às 16h15min)	1	40	13	14.172,00	1.181,00
2º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min)	1	40	15	14.172,00	1.181,00

	e Vespertino Terças-feiras (13h às 17h)					
	e Vespertino Quintas-feiras (13h às 16h15min)					
3º ano	Matutino Segunda a Sexta-feira (7h30min às 11h40min) e Vespertino Terças-feiras (13h às 17h) e Vespertino Quintas-feiras (13h às 16h15min)	1	40	13	14.172,00	1.181,00

1.2.1 As aulas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h40min; nas terças-feiras, das 13h às 17h e nas quintas-feiras das 13h às 16h15min.

1.2.2 Opcional: Aulas de Reforço ministradas às terças-feiras ou quintas-feiras, entre 13h00min e 17h00min, (do 6º ano do Ensino Fundamental ao 2º ano do Ensino Médio), de acordo com o cronograma divulgado pela direção.

1.2.3 O Novo Ensino Médio do Colégio Univille – *campus* São Bento do Sul ofertará a Formação Geral Básica (disciplinas tradicionais) e Eixo Flexível (Itinerários Formativos, projeto integrador, consciências e práticas corporais e LIV), para turmas de 1º, 2º e 3º anos do Novo Ensino Médio.

1.2.4 Outras atividades podem ocorrer eventualmente fora dos horários descritos nos itens anteriores, quando se tratar de atividades extracurriculares.

2. DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1. As matrículas dos estudantes que já tem vínculo com o Colégio Univille de São Bento do Sul no período vigente serão realizadas via internet, no site www.univille.edu.br de **16 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023**.

2.1.1. Para efetivação da matrícula, o responsável legal do aluno deverá estar em dia com a anuidade e outros compromissos financeiros para com a FURJ/Univille.

2.1.2 Os Pais e/ou Responsáveis em débito com a Instituição, deverão proceder à regularização da pendência financeira nas datas e condições estabelecidas no Edital de regularização financeira, disponível no site do Colégio Univille em www.univille.edu.br

2.2. As matrículas **dos novos alunos** iniciarão em **23 de outubro de 2023**, na Central de Atendimento Acadêmico de São Bento do Sul, localizada na Rua Norberto Eduardo Weihermann, nº 230, Bairro Colonial, **para preenchimento e/ou entrega/assinaturas de documentos que se fizerem necessários e emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira mensalidade.**

2.3 As matrículas de novos alunos em conformidade com o item anterior **serão realizadas até o término das vagas.**

2.4 A formalização da matrícula e matrícula, se procede:

2.4.1 Pelo preenchimento, da “Ficha de Matrícula” a qual integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais como Anexo;

2.4.2 Pela assinatura, na forma digital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no meio disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE;

2.4.3 Confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela da anuidade escolar;

2.4.4 Entrega de toda documentação descrita no item 6 e, quando aplicável, no item 7 deste edital.

2.5 O não cumprimento do indicado acima implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará na disponibilização da vaga a outro aluno.

2.6 Somente o responsável legal do aluno (**pai, mãe ou quem possui a guarda legal da criança**) poderá ser o responsável pela realização da matrícula.

3. DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NA MENSALIDADE

3.1 No valor da mensalidade não está incluso o valor da alimentação (lanches e almoço).

3.2 O lanche deverá ser disponibilizado pelos responsáveis legais dos alunos, sendo que este ocorrerá nas dependências do Colégio em horário preestabelecido.

3.3 O material didático utilizado para o desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio Univille - *campus* São Bento do Sul é a Plataforma de Ensino Eleva.

3.4 Os valores do material didático não estão incluídos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do aluno diretamente na Secretaria do Colégio Univille São Bento do Sul e obrigatório o uso pelo discente para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille de São Bento do Sul.

3.4.1 Os valores do material didático estão dispostos no Anexo I do presente edital.

3.5 Para os alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano do Ensino Médio existe uma aula que trata de temáticas socioemocionais, o Laboratório Inteligência de Vida – LIV.

3.6 Os materiais de uso individual do aluno para realização das atividades em sala de aula, não são disponibilizados pelo Colégio Univille de São Bento do Sul e não se encontram incluídos no valor da mensalidade escolar, devendo ser adquiridos conforme lista de materiais oportunamente disponibilizada pelo Colégio no site da Univille www.univille.edu.br e na Secretaria do Colégio Univille de São Bento do Sul.

3.7 Os responsáveis legais do aluno deverão adquirir os uniformes junto as lojas fornecedoras.

3.8 O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos do Ensino Fundamental e Médio, durante todas as atividades realizadas, no Colégio Univille de São Bento do Sul ou fora dele, enquanto os alunos estiverem realizando atividades sob a coordenação do Colégio e/ou atividades extracurricular/extraclasse.

4. DO INÍCIO E HORÁRIOS DE AULAS EM 2024

4.1 Para todos os níveis de ensino, as aulas terão início em **15 de fevereiro de 2024**.

4.2 As aulas/atividades regulares do 6º ao 8º ano serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h40min.

4.3 As aulas do 9º ano serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h40min; e nas terças-feiras das 13h às 17h.

4.4 As aulas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h40min; nas terças-feiras, das 13h às 17h e nas quintas-feiras das 13h às 16h15min.

5. ATIVIDADES EXTRAS

5.1 O Colégio Univille de São Bento do Sul oferecerá aos alunos **AULAS DE REFORÇO** sem custo adicional, conforme calendário elaborado pela instituição e enviado aos alunos no início do ano letivo.

5.2 O Colégio Univille de São Bento do Sul disponibilizará, a todos os alunos, **Atividades Complementares sendo algumas pagas e outras gratuitas, sujeitas à disponibilidade de vagas**, conforme informativos do Colégio Univille de São Bento do Sul que serão divulgados durante o ano letivo após o início das aulas.

6. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Certidão de nascimento, comprovante de residência, CPF e RG dos responsáveis legais, atestado de frequência e documento de transferência, carteira de vacinação, Histórico Escolar das séries anteriores, carteira de identidade de estrangeiro ou protocolo no Departamento da Polícia Federal (quando for o caso).

6.2 Para matrícula na **1ª Série do Ensino Médio**, além dos documentos acima referidos, deve ser apresentado **RG do aluno**.

6.3 A matrícula de **menor de 18 anos** só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar RG e CPF.

6.4 **Menores de 18 anos, emancipados**, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou cópia autenticada.

6.5 Maiores de 18 anos deverão apresentar RG e CPF.

6.6 Nos casos de matrícula por Procuração, **o procurador deverá ser maior de 18 anos** e apresentar RG e CPF (Original). A Procuração deverá ser através de documento público ou particular (com firma reconhecida por verdadeiro); no caso de enviar o contrato assinado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

7. MATRÍCULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para além dos documentos mencionado no item anterior, se o interessado em estudar no Colégio Univille de São Bento do Sul apresentar deficiência e/ou necessidades especiais, o responsável deverá entregar para a Equipe Diretiva do Colégio Univille de São Bento do Sul, os seguintes documentos:

7.1.1 Atestados e laudos atualizados dos especialistas que atendam o aluno portador de deficiência.

7.1.2 O laudo deve conter a descrição da deficiência, bem como os recursos pedagógicos diferenciais dos quais o interessado à vaga no Colégio Univille de São Bento do Sul necessita.

7.1.3 A Equipe Diretiva do Colégio Univille de São Bento do Sul poderá solicitar ao interessado nova documentação, caso julgue que as informações entregues sejam insuficientes para compreensão das necessidades específicas por parte do interessado à vaga, além de solicitar o preenchimento de formulário específico sobre a condição de necessidade especial e evolução do quadro clínico do interessado à vaga no Colégio Univille de São Bento do Sul.

7.2 Esses documentos serão avaliados pela Direção do Colégio para avaliar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência e a obrigação contratual de garantir um bom atendimento a todos os alunos da escola, os familiares poderão ser chamados para formalizar um termo aditivo.

7.3 No processo de matrícula dos portadores de deficiência haverá uma análise por parte do Colégio para avaliar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma, por isso os alunos portadores de deficiência poderão ser remanejados entre as turmas visando o atendimento das premissas do item 7.2 acima.

7.4 Se no ato da matrícula o responsável omitir a deficiência do aluno e efetuar a matrícula, assim que a mesma for identificada, o responsável deverá comparecer no Colégio, sob pena de suspensão dos serviços e comunicação da omissão ao Conselho Tutelar.

7.5 Se for solicitado formalmente ao responsável pelo aluno a entrega de mais documentos conforme disposto no item 7.1.3 e o mesmo não fornecer, isso implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará na disponibilização da vaga a outro aluno.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A FURJ/Univille/Colégio Univille reserva-se o direito de unificar as turmas de mesmo ano que não atingirem o ponto de equilíbrio, desde que a quantidade de alunos por sala não ultrapasse o limite previsto em lei.

8.2 Se não houver um número mínimo de alunos matriculados por turma, conforme critérios internos, o Colégio se reserva ao direito de não ofertar a referida turma.

8.3 Em caso de lotação das vagas propostas neste Edital, a FURJ/Univille/Colégio Univille poderá ofertar nova turma, desde que haja o mínimo de alunos matriculados em cada uma delas, conforme critérios internos.

8.4 Para que o aluno possa se retirar do ambiente escolar durante o horário das aulas/atividades do turno/regime contratado e/ou nos intervalos das aulas e horários de alimentação, o responsável legal deverá assinar um Termo de responsabilidade autorizando a saída do aluno.

8.5 Em conformidade ao estabelecido na Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais), o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital autoriza que seus dados pessoais e do discente sejam utilizados para

inúmeras situações internas da Direção do Colégio, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, bolsas de estudo, bem como, em caso de inadimplência enviar os dados para órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial ou extrajudicial (Inciso X do artigo 7º da Lei nº 13.709/18).

8.5.1 Os dados pessoais do interessado em qualquer dos casos descritos acima serão somente os necessários à situação específica, sendo de exclusiva responsabilidade da FURJ/Univille/Colégio o sigilo e proteção dos mesmos.

8.6. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado através de meio digital/eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2/01”), pelo meio eletrônico disponibilizado pela FURJ/UNIVILLE, vinculando as Partes e/ou responsáveis às suas disposições.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio, em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da Univille.

São Bento do Sul, 20 de outubro de 2023.

A Direção
Colégio da Univille
Campus São Bento do Sul

ANEXO I

VALORES DO MATERIAL DIDÁTICO PARA 2024 (APOSTILAS)

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 8º ANO	10X de R\$ 203,50
ENSINO FUNDAMENTAL - 9º ANO	10X de R\$ 203,50
ENSINO MÉDIO – 1ª SÉRIE	10X de R\$ 251,90
ENSINO MÉDIO – 2ª SÉRIE	10X de R\$ 245,20
ENSINO MÉDIO – 3ª SÉRIE	10X de R\$ 245,20